



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de dezembro de 2019

Decreto 026/2019

“HOMOLOGA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 01/2019.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as divulgações dos Resultados Finais das Provas Objetivas, Provas Práticas e Provas de Títulos e divulgações das classificações publicadas no Diário Oficial do Município e no site da Empresa responsável pela realização do Concurso para o provimento de vagas aos Cargos de Nível Básico, Médio Profissional e Nível Superior;

**CONSIDERANDO** que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a lisura, legalidade e o bom andamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Várzea, concernente ao Edital nº 001/2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o Concurso Público de Provas e Provas e Títulos de que trata o Edital nº. 001/2019, para o provimento de vagas aos Cargos de Nível Básico, Médio Profissional e Nível Superior;

Art. 2º - A convocação para a nomeação/admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do concurso, que

deparará de ato discricionário vinculado à conveniência, necessidade e oportunidade por parte da Administração Pública;

Art. 3º - O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Várzea-PB, por igual período;

Art. 4º - Para efeito de ingresso no serviço público municipal de Várzea-PB o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, por meio de documentos junto à Administração Municipal, que satisfaz as exigências dos itens 3., 3.1 e 13 e subitens do Edital nº 001/2019 do Concurso Público de Provas e Títulos em que foi classificado, bem como, submeter-se a exame médico para o exercício do cargo/emprego, sob pena de não ser nomeado/admitido.

Parágrafo único. O candidato aprovado, no prazo de validade do Concurso Público, obriga-se a manter atualizado seu endereço, sempre que houver qualquer alteração a partir da informação contida em sua ficha de inscrição, junto à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não o fazendo e na impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizada sua desistência tácita à nomeação para o cargo/emprego.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea - PB, 02 de dezembro de 2019.

*Otoni Costa de Medeiros*  
*Prefeito Constitucional*